

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

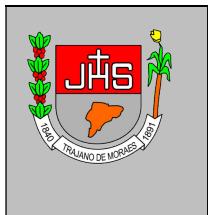
**1.1.**Descrição do objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda nas Unidades Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.** O objeto da aquisição é de natureza comum.

**1.3.** O regime de execução será por empreitada por preço unitário com divisão em lotes.

**2.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVOS:**

<b>LOTE 01: ESTOCÁVEIS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total</b>
01	<b>Achocolatado em pó, solúvel instantâneo, com os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férreo), vitaminas (L-ácido ascórbico, niacinamida, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificantes lecitina de soja e aromatizantes.</b> O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em Lata com peso líquido de 370 gramas cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar da data de entrega. <b>Lata 370 gramas.</b>	Lata	200
02	<b>Açúcar cristal, branco.</b> Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	150
03	<b>Arroz agulhinha, polido, tipo 01, grão longo e fino.</b> Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem plástica leitosa ou transparente, atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. <b>Pacote com 1kg</b>	Kg	600
04	<b>Biscoito de polvilho sem lactose, sem glúten</b> contendo rótulo/informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade Zero gordura trans. <b>Pacote com 100 gramas.</b>	Pacote	15



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

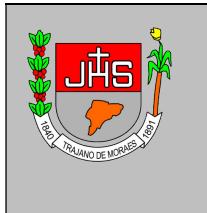
PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

05	<b>Biscoito doce tipo maisena, de 1<sup>a</sup> qualidade.</b> Embalagem plástica com dupla proteção. (0% gordura trans). Prazo de validade: mínimo de 7 meses a contar da data de entrega. <b>Pacote com 400 gramas</b>	Pacote	300
06	<b>Biscoito salgado tipo Cream Cracker, de 1<sup>a</sup> qualidade.</b> Embalagem plástica com dupla proteção. (0% gordura trans). Prazo de validade: mínimo de 7 meses a contar da data de entrega. <b>Pacote com 400 gramas</b>	Pacote	300
07	<b>Canjiquinha de milho, fina 1<sup>a</sup> qualidade.</b> Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem plástica leitosa ou transparente, atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 7 meses a contar da data de entrega. <b>Pacote de 1 kg</b>	Pacote	250
08	<b>Farinha fina de mandioca torrada; tipo 1.</b> Embalagem plástica, íntegra. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	100
09	<b>Feijão Preto tipo 1.</b> Novo, de 1 <sup>a</sup> qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem pedras ou substâncias estranhas ao conteúdo original. Embalagem: plástica, resistente, transparente. Prazo de validade: mínimo de 07 meses a contar a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	500
10	<b>Macarrão espaguete.</b> Massa de sêmola de trigo ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico c/ corante natural de urucum e cúrcuma. 0% gordura total, contendo no mínimo 12g de proteína para 100g de macarrão. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Pacote de 500 gramas</b>	Pacote	300
11	<b>MACARRÃO GOELINHA</b> massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, rótulo/informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade : mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Pacote de 500 gramas</b>	Pacote	300
12	<b>Óleo de soja.</b> 100% natural. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. <b>Garrafa 900 ml</b>	Garrafa	200
13	<b>Sal refinado, extra-iodado tradicional.</b> 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; Pacotes com 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a contar da data de	Kg	70



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

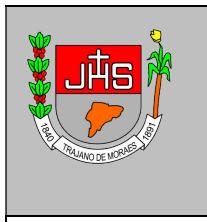
	entrega.		
14	<b>Vinagre de vinho branco.</b> Isento de corantes artificiais. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Produto com tampa inviolável, hermeticamente fechado. <b>Garrafa com 750 ml</b>	<b>Garrafa</b>	<b>80</b>

**LOTE 02: HORTIFRUTI**

Item	Descrição	Unidade	Total
01	<b>Alho de cabeça.</b> De 1 <sup>a</sup> qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos de 1,0 kg resistentes, conforme quantidade. Deve possuir etiqueta do fornecedor com marca, informação nutricional e data de validade.	<b>Kg</b>	<b>100</b>
02	<b>Batata Inglesa:</b> Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>400</b>
03	<b>Cebola branca.</b> Tamanho médio, nova, de 1 <sup>a</sup> qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>300</b>
04	<b>Cenoura:</b> Tamanho médio, nova, de 1 <sup>a</sup> qualidade, sem folhas, compacta e firme, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	<b>Kg</b>	<b>340</b>

**LOTE 03: CARNES E PROTEÍNAS**

Item	Descrição	Unidade	Total



**TERMO DE REFERÊNCIA**

01	<b>Carne Bovina coxão mole (chã de dentro).</b> Cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, <b>sem pelanca, sem sebo</b> . Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa com endereço, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	600
02	<b>Carne de Frango, coxa e sobrecoxa.</b> Congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa com endereço, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	835

**LOTE 04: LATICÍNIOS E DERIVADOS**

Item	Descrição	Unidade	Total
01	<b>Leite de Vaca Integral.</b> Homogenizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.H.T, sem aditivos e conservantes, acondicionado em embalagem tipo "TETRA PACK" com 01 litro. Composição mínima por litro: Valor energético 550 kcal, carboidrato 40 G, Proteína 29 G, Lipídios 30 G e Gorduras Totais mínimas 3%. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. <b>Embalagem de 01 litro.</b>	Unidade	1.000
02	<b>Leite Zero Lactose.</b> Homogenizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.H.T, sem aditivos e conservantes, acondicionado. Composição mínima por litro: Valor energético 550 kcal, carboidrato 40 G, Proteína 29 G, Lipídios 30 G e Gorduras Totais mínimas 3%. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. <b>Embalagem tipo "TETRA</b>	Unidade	15

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  <hr/><hr/></p> <p>FOLHA:  <hr/><hr/></p> <p>RÚBRICA:  <hr/><hr/></p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
	<p><b>PACK” com 01 litro.</b></p>		

### **3.PRAZO DE FORNECIMENTO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

3.1. O prazo de fornecimento dos itens solicitados será de, no máximo 3 (três) dias úteis contados a partir da ordem de fornecimento realizada pela Secretaria Municipal da Execução.

3.2. As contratações decorrentes da Dispensa de Licitação em questão terão vigência de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou da emissão do documento que o substitua, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário e observados os limites legais para tanto, devendo-se manter os seus mesmos fundamentos (artigo 6º, LIX), ao passo que o reajuste de preço poderá ocorrer em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (artigo 25, §7º).

### **4.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Interesse público: Contribuir para o aprendizado, dando melhores condições alimentares aos alunos.

O objeto destina-se ao preparo da alimentação escolar, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável, de acordo com as normas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, aos alunos da educação básica, no âmbito do PNAE, especificando inclusive a composição dos cardápios e seus respectivos valores nutricionais.

O material solicitado é essencial para o preparo da merenda escolar nas unidades educacionais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, a Secretaria necessita desses gêneros alimentícios, pois são materiais imprescindíveis para o cumprimento das

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  <hr/><hr/></p> <p>FOLHA:  <hr/><hr/></p> <p>RÚBRICA:  <hr/><hr/></p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

determinações escolares e o regular andamento de suas atividades. Por esse motivo, solicitamos, com urgência, a efetivação do fornecimento do referido material por meio do procedimento de contratação, a fim de possibilitar a continuidade das aulas regulares dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

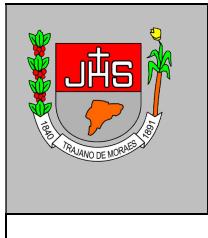
Por seu turno, é importante destacar que, atualmente, encontra-se em tramitação o Processo Administrativo nº 4482/2024, o qual originou o Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem também como objeto a realização de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda nas Unidades Escolares Municipais. Ocorre que, em que pese o referido processo administrativo estar em curso desde 25 de novembro de 2024, o procedimento licitatório mencionado teve seu edital de licitação publicado apenas em 19/03/2025, com data prevista de realização de sua sessão inaugural em 01/04/2025, ao passo que o estoque de alimentos nas escolas municipais encontra-se em nível crítico.

Neste sentido, para que não haja risco de falta de alimentos nas Unidades Escolares Municipais, faz-se necessária a realização do presente procedimento de dispensa de licitação para garantir o abastecimento dos estoques municipais por aproximadamente 60 (sessenta) dias, período considerado suficiente para a conclusão do PE 005/2024, tendo em vista a provável morosidade do procedimento licitatório e por se tratar, a dispensa de licitação, de procedimento mais célere e menos burocrático.

**4.2.A metodologia utilizada** refere-se ao levantamento realizado pela Secretaria de Educação, que, por meio de sua base de dados, estipulou as quantidades mencionadas para esta aquisição, utilizando a memória de cálculo nutricional com base no número de alunos da Rede. Importante ressaltar que as quantidades acima informadas estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades.

**4.3.Justificativa do Quantitativo solicitado:** A metodologia utilizada refere-se ao levantamento realizado pela Secretaria de Educação, que, por meio de sua base de dados, estipulou as quantidades mencionadas para esta aquisição, utilizando a memória de cálculo nutricional com base no número de alunos da Rede.

## **5.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1. Trata-se de contratação por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Por seu turno, a contratação é referenciada no Estudo Técnico Preliminar que instrui os autos, o qual foi elaborado de acordo com os elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21.

**5.2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

5.2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que embasou as bases para a elaboração deste Termo de Referência.

5.2.2. Inobstante, é importante destacar que a presente contratação tem como base a continuidade do preparo da merenda escolar, o incentivo à permanência dos estudantes na escola e o apoio ao desenvolvimento educacional.

5.2.3. A garantia de uma alimentação adequada é imprescindível aos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo que a merenda escolar é uma forma de assegurar que os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso a uma alimentação balanceada e nutritiva. Isso é fundamental para que eles possam manter níveis adequados de energia e concentração durante o período escolar, o que reflete diretamente no seu desempenho acadêmico.

5.2.4. Trata-se de medida necessária à promoção da saúde e prevenção de doenças. A merenda escolar deve ser planejada para atender às necessidades nutricionais dos estudantes, prevenindo doenças relacionadas à alimentação inadequada, como a obesidade infantil, anemia e deficiências vitamínicas. Além disso, a alimentação escolar contribui para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e jovens.

5.2.5. Além disso, a merenda escolar serve como pilar de apoio à permanência dos alunos na escola, de modo que, a oferta de uma merenda de qualidade é um fator importante para a permanência dos alunos nas escolas, principalmente nas regiões onde há maior índice de

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  _____</p> <p>FOLHA:  _____</p> <p>RÚBRICA:  _____</p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

pobreza. A alimentação se torna um atrativo para que os estudantes frequentem regularmente as aulas, reduzindo índices de evasão escolar.

5.2.6. O fornecimento adequado de merenda escolar ultrapassa as razões sociais, atingindo as legais. Em muitos países, a alimentação escolar é um direito garantido por lei. No Brasil, por exemplo, a Lei nº 11.947/2009, que regula o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), determina que os estados, municípios e a União devem fornecer merenda escolar adequada para todos os alunos da educação básica pública. Além disso, a contratação de empresas especializadas é uma forma de cumprir as normativas sobre a qualidade nutricional e sanitária das refeições oferecidas.

5.2.7. A merenda escolar exerce também um papel educativo, já que pode ser utilizada como uma ferramenta de conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis, fomentando a educação alimentar e nutricional. Por meio de cardápios balanceados e da oferta de alimentos diversificados, os alunos têm a oportunidade de aprender sobre a importância de uma alimentação equilibrada e saudável.

5.2.8. Além disso, a possibilidade de contratação de fornecedores locais para a merenda escolar pode promover o desenvolvimento econômico regional, além de reduzir os impactos ambientais relacionados ao transporte de alimentos de grandes distâncias gerando sustentabilidade e apoio à economia local. Isso também pode contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, caso os produtos sejam adquiridos de pequenos produtores locais.

5.2.9. Neste sentido, a presente contratação faz-se necessária como medida emergencial, para garantir fornecimento de merenda escolar às unidades municipais de ensino, enquanto tramita o Processo Administrativo nº 4482/2024, e, por consequência, se finaliza o Pregão Eletrônico nº 005/2025.

5.2.10. Importante salientar que, considerando que os itens requeridos através do presente procedimento constam também naquele pregão eletrônico, caso seja apresentada maior vantajosidade na aquisição dos itens licitados, a totalidade dos itens requeridos através deste procedimento poderá não ser adquirida junto aos seus fornecedores, sendo observado sempre o menor preço fornecido.

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  _____</p> <p>FOLHA:  _____</p> <p>RÚBRICA:  _____</p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

5.2.11. Neste sentido, informamos que as quantidades solicitadas atenderão à Secretaria e suas unidades, por um período aproximado de 60(sessenta) dias, o qual estima-se ser suficiente para a finalização do procedimento licitatório em questão. Esta quantitativo fora obtido, por sua vez, com base nas estimativas dos itens mencionados neste termo de referência, as quais, diga-se, são referenciadas naquele outro procedimento licitatório. Esses cálculos são fundamentados na memória de cálculo nutricional elaborada pelo responsável técnico na época do desenvolvimento do requerimento protocolado administrativamente, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução de aquisição visa a busca da alternativa viável para a aquisição de alimentos e outros insumos, os quais são utilizados diariamente na manutenção das atividades escolares. O processo de aquisição em questão é amplamente transparente, garantindo que todas as empresas do setor possuam a capacidade técnica e operacional necessária para a execução do contrato, favorecendo, assim, a competitividade no certame.

Como benefícios resultantes dessa aquisição, espera-se o atendimento adequado às demandas dos setores envolvidos. Além disso, o planejamento para essa aquisição foi realizado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, contemplando a demanda tanto das atividades essenciais quanto das auxiliares às atividades administrativas.

É de suma importância que as empresas contratadas atendam a todas as exigências relacionadas à qualidade dos produtos entregues, garantindo, assim, a segurança alimentar e a qualidade dos gêneros alimentícios ofertados, com o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

Em razão das necessidades de atendimento, visando ao cumprimento das obrigações legais e à prática mais vantajosa e transparente, faz-se necessária a presente contratação através de dispensa de licitação fulcrada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 como medida emergencial, para garantir fornecimento de merenda escolar às unidades municipais de ensino, enquanto tramita o Processo Administrativo nº 4482/2024, e, por consequência, se finaliza o Pregão Eletrônico nº 005/2025.

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<p><b>PROCESSO:</b>  _____</p> <p><b>FOLHA:</b>  _____</p> <p><b>RÚBRICA:</b>  _____</p>

6.2. Os produtos entregues deverão ter qualidade igual superior às marcas cotadas pelas empresas ofertantes e um prazo mínimo de validade de seis (6) meses contados a partir da data de entrega, garantindo que sejam adequados ao uso do contratante. No caso dos itens que não possuam data de validade especificada na embalagem, estes deverão ter sido fabricados, no máximo, dois (2) meses antes da data de sua entrega.

6.3. As despesas de fornecimento aqui citadas deverão correr sempre por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

### **7.1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:**

A contratada deverá atender integralmente às exigências estabelecidas na descrição detalhada do item solicitado no Edital, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e requisitos adicionais previstos no processo licitatório.

Deverá, ainda, realizar a entrega dos produtos conforme as orientações e prazos definidos na Autorização de Fornecimento, sendo responsável por garantir que os itens sejam entregues nas condições acordadas.

É de responsabilidade exclusiva da contratada assegurar a total qualidade dos produtos fornecidos, estando ela obrigada a arcar com o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, causados por defeitos, falhas de qualidade ou inadequação dos produtos fornecidos.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente os prazos e horários de entrega estipulados no Termo de Referência, sob pena de penalidades previstas, caso haja descumprimento.

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  <hr/><hr/></p> <p>FOLHA:  <hr/><hr/></p> <p>RÚBRICA:  <hr/><hr/></p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

Os produtos entregues deverão ter qualidade igual superior às marcas cotadas pelas empresas ofertantes e um prazo mínimo de validade de seis (6) meses contados a partir da data de entrega, garantindo que sejam adequados ao uso do contratante. No caso dos itens que não possuam data de validade especificada na embalagem, estes deverão ter sido fabricados, no máximo, dois (2) meses antes da data de sua entrega.

#### 7.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

São considerados requisitos mínimos de habilitação para a contratação os a seguir elencados:

##### 7.2.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração que não incorre nos impedimentos de contratar e licitar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

##### 7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Estatuto ou contrato social;
- b) Ata de eleição da diretoria, se for o caso;
- c) Cédula de identidade do quadro de diretores ou do quadro societário;
- d) Cartão do CNPJ;

##### 7.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

##### 7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  <hr/><hr/></p> <p>FOLHA:  <hr/><hr/></p> <p>RÚBRICA:  <hr/><hr/></p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### 7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de **comprovação da qualificação técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- d) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

#### 7.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o Alvará Sanitário válido da sua sede, expedido por órgão competente federal, estadual ou municipal responsável pela fiscalização sanitária, atestando que a empresa cumpre com as normativas sanitárias vigentes.

7.2.7. Os documentos elencados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

7.2.8. A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) estar devidamente habilitada(s) possuir o CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) específico para a atividade que está sendo

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  _____</p> <p>FOLHA:  _____</p> <p>RÚBRICA:  _____</p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

contratada, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto do fornecimento.

7.3. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: **Não será exigido.**

7.4. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): **Não será exigido.**

7.5. A apresentação de amostra dos itens (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): **Não será exigido.**

7.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa selecionada, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas Unidades Escolares, conforme solicitação posterior, que será apresentada em planilha, estipulando a quantidade a ser entregue em cada Unidade Escolar.

Os parâmetros para as entregas deverão ser definidos com base na logística descrita nos ANEXOS II e III que acompanham este Termo de Referência. Vale ressaltar que a demanda de entrega planejada será tratada de forma diferenciada, de acordo com o grupo de gêneros alimentícios.

Os itens não perecíveis, as carnes e os produtos de hotifritgtangeiros terão prazos de entrega distintos, que poderão variar entre semanal, quinzenal ou mensal, conforme o grupo a que pertencem. Essa distinção se justifica pelas características específicas de cada tipo de gênero alimentício, bem como pelas condições de armazenamento e conservação de cada um.

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  <hr/><hr/></p> <p>FOLHA:  <hr/><hr/></p> <p>RÚBRICA:  <hr/><hr/></p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

8.3 – A contratação do objeto registrado será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver necessidade de atendimento pelas Unidades Escolares.

8.4 -A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entregar os produtos (não perecíveis e carnes), contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos

8.5–A Contratada deverá repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

8.6–A Contratada deverá seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

8.8 - A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente ás suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

8.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos. Validade do produto deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses do prazo de fabricação do produto ofertado.

8.10 – No momento de entrega dos itens a contratada fica obrigada a:

8.10.1- Obedecer ao horário das entregas nas escolas;

8.10.2- Transportar os gêneros estocáveis (não perecíveis) em veículos adequados para transporte de alimentos (Tipo Baú), com certificado de vistoria emitido pela Vigilância Sanitária competente (Municipal, Estadual e Federal), dentro da validade.

8.10.3 Transportar os gêneros perecíveis (carnes/congelados) em veículos isotérmicos ou refrigerados, observadas as exigências contidas na Portaria nº. 304/1996 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, com temperatura controlada em 18° C negativos, podendo ser tolerado a temperatura mínima de até 15° C negativos.

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  _____</p> <p>FOLHA:  _____</p> <p>RÚBRICA:  _____</p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

8.10.4 Fazer constar nas notas fiscais de entrega dos produtos perecíveis (carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, N°. do lote e Nota Fiscal do Frigorífico de procedência.

8.11. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.12. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. Garantir que a aquisição de gêneros alimentícios solicitados produza os resultados desejados, é essencial considerar um processo abrangente que cubra todo o ciclo de vida da aquisição.

 <p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<b>PROCESSO:</b> <hr/> <b>FOLHA:</b> <hr/> <b>RÚBRICA:</b> <hr/>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		

Ao seguir esse ciclo de vida completo para a aquisição, a administração pública pode garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades educacionais e cumpra os planos didáticos traçados, garantindo transparência, eficiência e qualidade em todo o processo.

#### **10.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1.Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.Os responsáveis pela fiscalização e pela gestão da contratação serão oportunamente identificado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação que deverá obrigatoriamente constar nos autos processuais.

#### **11.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

#### **12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição será realizada através da modalidade de menor preço por lote.

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  _____</p> <p>FOLHA:  _____</p> <p>RÚBRICA:  _____</p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

12.2. Para que a oferta no lote seja considerada válida, a proponente deverá ofertar todos os itens que compõem o lote, sendo considerada desclassificada a proposta que assim não o fizer.

**12.3. Justificativa para o loteamento dos itens.**

Optou-se pela aquisição dos gêneros alimentícios através da Modalidade por Lotes pautando-se em quatro pilares principais: 1 – a necessidade de celeridade processual; 2 – o aumento da possibilidade de que não haja itens considerados desertos; 3 – o aumento da possibilidade de economicidade na contratação; e 4 – o facilitamento da logística de requisição, fiscalização e recebimento dos itens pelas Unidades Municipais de Ensino, em privilégio ao princípio constitucional da eficiência, pelo que passamos a abordar estes fatores a seguir.

Em primeiro lugar, é necessário destacar que o loteamento dos itens não possui capacidade de diminuir a competitividade do procedimento de dispensa de licitação. Considerando o mercado comum de venda de gêneros alimentícios, há a expectativa de que o fornecedor interessado em participar da disputa tenha habitualidade no fornecimento de todos os itens oferecidos em disputa, ao passo que, a mera divisão em lotes não possui capacidade em afastá-los da disputa.

Neste sentido, há a tendência de que haja um número elevado de competidores, entretanto, há a tendência lógica na redução de empresas vencedoras. No caso em concreto, considerando os 30 itens solicitados, existe a possibilidade de que 30 empresas sagrem-se vencedoras, ao passo que, considerando o desmembramento em 4 lotes, este número (de vencedoras) reduz-se também a 4. Isto, necessariamente, impacta na redução da análise documental dos participantes da disputa e na redução do trato com empresas (número de contratos e empenhos, por exemplo) otimizado o andamento processual, o contato com as empresas fornecedoras e facilitando o fornecimento, como será exposto a seguir.

Em segundo lugar, o procedimento de dispensa de licitação hora solicitado, possui um quantitativo bastante reduzido, principalmente se comparado ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4482/2024, o qual originou o Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Neste cenário, a redução de quantitativos dos itens pode causar o eventual desinteresse de fornecimento por parte das empresas que ocupam este mercado, deixando alguns itens desertos



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(sem oferta), o que pode impactar – prejudicialmente -, na elaboração do cardápio das unidades escolares.

Com o loteamento e agrupamento dos itens, as empresas estarão obrigadas ao fornecimento de todos os itens que constam do lote, reduzindo-se, assim, significativamente a possibilidade de deserção dos itens considerados “menos interessantes”

Prosseguindo, outra das principais intenções para realização do processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88. A divisão em lotes, neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, objetivando redução de tempo e maior agilidade na aquisição e a melhora da logística para entre dos alimentos solicitados.

Há uma preocupação por parte do Setor de Nutrição quanto à forma de transporte na modalidade de Aquisição por Itens, uma vez que alimentos diferentes necessitam de condições adequadas de temperatura e manejo diferentes, as quais devem ser rigorosamente respeitadas a fim de evitar deterioração e contaminação. De forma exemplificativa, mencionamos a possibilidade de uma empresa vencer, de forma unitária, o item referente ao arroz e um item referente a carne. De forma geral, os itens de carne devem ser manuseados de forma refrigerada e/ou congelada, ao passo que estes são transportados em caminhões frigoríficos, justamente para a manutenção de sua condição de consumo. Por sua vez, o arroz deve ser manuseado em local limpo e sem a incidência de calor ou humidade em excesso, devendo ser transportado em carga seca. Neste sentido, para realizar a entrega dos itens, a empresa vencedora deveria realizar duas entregas e em dois veículos distintos, necessariamente causando aumento nos custos de transporte dos itens. Por outra ótica, considerando que uma empresa vença os lotes com itens cujo manejo e transporte podem ocorrer de forma igual, há a possibilidade da realização da entrega dos itens de forma unificada, reduzindo custos e otimizando a logística de entrega e recebimento.

Outro fator que deve ser levado em consideração mescla os requisitos de economicidade e eficiência da contratação, haja vista que o loteamento dos itens implica na otimização dos fatores de logística pertinentes à sua entrega, o que impacta diretamente nos custos de transporte que, inevitavelmente, são repassados pelas fornecedoras à Administração Pública.

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  <hr/><hr/></p> <p>FOLHA:  <hr/><hr/></p> <p>RÚBRICA:  <hr/><hr/></p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

Sobre o tema, num primeiro momento, faz-se necessário o estabelecimento de alguns fatores que influenciam a logística de consumo das 15 (quinze) unidades educacionais Trajanenses:

- O Município de Trajano de Moraes possui uma condição bastante específica em relação à sua densidade demográfica. Em que pese ser considerado um município pequeno, com apenas 10.302 habitantes (ocupando a 84<sup>a</sup> posição entre os 92 Municípios que compõem o Estado do Rio de Janeiro), o Município de Trajano de Moraes tem uma área de 591,151km<sup>2</sup> (ocupando a 23<sup>a</sup> posição no Estado), o que resulta em uma densidade demográfica de 17,43 habitantes por quilômetro quadrado, sendo esta a segunda menor densidade demográfica do Estado do Rio de Janeiro, atrás apenas do Município de Santa Maria Madalena.
- As unidades estão espalhadas ao redor dos 591,151km<sup>2</sup> do Município de modo que entre as unidades mais distantes, uma da outra, (E. Mz. Fazenda do Tirol e E. Mz. Alfredo Lopes Martins) há uma distância que pode variar entre 39,8km e 57,7km, a depender da rota a ser utilizada, devendo ser considerados um fator primordial: o estado das vias de acesso que, em sua maioria, são rurais e sem pavimentação;
- No momento da elaboração deste ETP há 1.216 (mil duzentos e dezesseis) alunos matriculados na rede municipal de ensino, que representa aproximadamente 12% (doze por cento) da população municipal apurada pelo Censo 2022. Por seu turno, a menor escoa do Município (E. Mz. Fazenda do Tirol) atende a 13 (treze) (!!!) alunos, ao passo que a maior (E. Mz. Alfredo Lopes Martins) atende 299 (duzentos e noventa e nove).

O que apresentamos são dados que indicam que o Município é um caso bastante atípico, possuindo um número de unidades educacionais significativo, em relação ao número de alunos matriculados na rede e, consequentemente, uma enorme disparidade na densidade de alunos matriculados por unidade.

Por sua vez, o número enxuto de alunos em algumas unidades escolares repercute direta e necessariamente em um consumo reduzido de alimentos, em comparação a outras unidades com um número maior. Fato, é que o Município de Trajano de Moraes e sua rede de ensino demandam um quantitativo relativamente baixo com entregas sazonais de determinados gêneros alimentícios.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Os cardápios das unidades escolares são elaborados pela equipe nutricional da Secretaria Municipal de Educação seguindo a lógica de consumo e necessidade nutricional dos alunos, de modo que, em regra geral, a entrega de gêneros alimentícios é solicitada semanalmente para hortifrutigranjeiros, proteínas, pães e laticínios e seus derivados e, quinzenalmente para estocáveis.

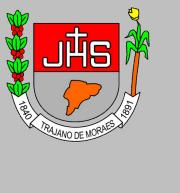
Isto posto, pode-se considerar que o “caminho natural” seja aquisição dos gêneros alimentícios necessários ao fornecimento de merenda nas unidades escolares através de licitação do tipo “menor preço por item”. Ocorre que, nestes casos, é natural que diversas empresas sagrem-se vencedoras em diversos itens, sem, necessariamente, uma padronagem no que diz respeito ao tipo dos itens vencidos.

Ocorre que, dadas as características geográficas e quantitativas de demanda e consumo da rede municipal de ensino, a diversidade de material vencida por determinada empresa pode impactar em fatores como o seu armazenamento, manuseio, transporte e, principalmente, sua entrega, que podem variar caso a caso, onerando ou desonerando significativamente o objeto vencido pela empresa.

Neste sentido, considerando que o presente procedimento de dispensa de licitação apresenta quantitativos significativamente menores que aqueles solicitados no Pregão Eletrônico nº 04/2025, não seriam estranhas situações em que os fornecedores apresentem alguma dificuldade em realizar determinadas entregas, dada à baixa demanda requisitada em relação aos itens vencidos, o que só seria observado de maneira fática pelas licitantes durante a execução do contrato e poderia ocasionar o aumento dos seus custos, ensejando revisões contratuais para garantir o fornecimento e proporcionar a continuidade de oferta de merenda escolar mantendo-se o equilíbrio financeiro dos pactos celebrados.

Inobstante, considerando que a empresa que negasse o fornecimento após a contratação estaria sujeita às punições legais aplicáveis fato é que não haveria o fornecimento, sendo desatendido assim o interesse público, o que ocasionaria escassez de alimentos aos alunos da rede pública de ensino.

Neste sentido, o loteamento dos itens visa uniformizar o transporte dos itens solicitados, permitindo à(s) contratada(s) uma otimização de sua logística, a elaboração de uma rota



**TERMO DE REFERÊNCIA**

unificada considerando os locais de entrega e o melhor atendimento de todas as peculiaridades desta complexa cadeia logística.

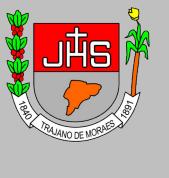
Outrossim, percebemos que o loteamento dos itens permitirá à Secretaria, principalmente, otimizar o gerenciamento e o controle de qualidade dos fornecimentos requeridos, tendo em vista que, com um único fornecedor responsável por entregar determinado tipo de gênero alimentício, é possível o estabelecimento de rotinas administrativas mais consistentes e o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade extensíveis entre itens.

Um outro diferencial que demonstra ser um atrativo, tanto à administração pública quanto às licitantes, é a possibilidade de montagem de "kits" a serem entregues em cada unidade escolar, em cada um dos tipos alimentícios estabelecido (kits com hortifrutigranjeiros; laticínios; proteínas; e estocáveis). Nesta concepção, uma única empresa responsável pelo fornecimento de determinado grupo de itens poderia montar uma espécie de cesta facilitando o seu transporte e sua distribuição, sobre o ponto de vista logístico, e, ainda, sua estocagem.

Imaginemos um cenário comparativo onde há uma única empresa responsável pelo fornecimento de hortifrutigranjeiros e, de outro lado, 10 empresas, cada uma com os seus respectivos itens. No primeiro caso, teremos uma única rota de entrega, o que permite uma maior gerência, inclusive, quanto à sua alteração, se necessária. Na segunda possibilidade, haveria a necessidade de coordenação entre dez empresas totalmente distintas entre si, com uma possibilidade consideravelmente maior de intercorrências e proporcionalmente menor de alterações.

No primeiro caso, as unidades escolares teriam uma única preocupação de recebimento e organização em seu estoque, ao passo que, no segundo, deveriam se preocupar com 10 entregas distintas. No primeiro cenário, a intercorrência de algum empecilho poderia, no máximo, retardar o planejamento de elaboração do cardápio da unidade escolar, ao passo que no segundo, supondo-se que uma empresa deixe de fornecer parte essencial ao preparo, todo o planejamento estará comprometido.

A organização dos itens por lotes considera a composição nutricional dos mesmos, bem como as finalidades de uso. Dessa forma, garante-se que, na necessidade de substituição de itens, sejam adquiridos alimentos de equivalência nutricional, garantindo o cumprimento das recomendações



**TERMO DE REFERÊNCIA**

nutricionais estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e exigidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

É notório que um fornecimento por uma única empresa tende a ser menos problemático, sob a ótica de logística, do que o fornecimento múltiplo, e esta lógica reverbera diretamente no custo de transporte, um dos fatores mais sensíveis e impactantes do objeto que se pretende contratar.

Temos então, evidenciado, que o loteamento dos itens visa privilegiar os princípios da economicidade e da eficiência da contratação pública, razão pela qual, no caso concreto, apresenta-se como mais vantajoso que a licitação na modalidade unitária.

**12.4.** Não será exigida a apresentação de documentos complementares juntamente à proposta de preços.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 59.392,85 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

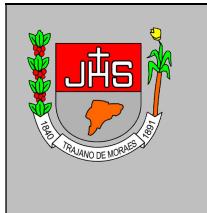
13.2. A estimativa em questão foi obtida através de pesquisa de preços realizada pelo núcleo municipal de compras, conforme demonstrado em anexo ao presente Termo de Referência.

13.3. Para a adequada determinação dos valores relativos ao objeto em questão neste processo licitatório, a equipe do Núcleo de Compras utilizou como referência legal a Instrução Normativa nº 73/2020 e nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Como fontes de pesquisa para tal desiderato, serão empregados o Painel de Preços (disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), o Banco de Preço (acessível em <http://bancoodeprecos.com.br>) e dados provenientes de aquisições e contratações análogas efetuadas por outros órgãos públicos, os quais serão compilados em um Mapa de Preços para a formulação da média de mercado.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são as seguintes listadas:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SECRETARIA	1001123650022 2.012	33903000	15730000



**TERMO DE REFERÊNCIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1001123650022 2.041 1001123610021 2.039 1001123660025 2.064	33903000 33903000 33903000	15730000 15730000 15730000
--------------------------	-------------------------------------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

**15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1. Serão OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e seus anexos;
- b) Atestar as notas fiscais;
- c) Processar o faturamento;
- d) Apresentar relatórios mensais das glosas eventualmente aplicadas, com o respectivo desconto na nota fiscal fornecida;
- e) Analisar os relatórios e atividades realizadas pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto, sempre que necessário;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- g) Supervisionar e fiscalizar as ações executadas pela contratada, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação do fornecimento, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o pleno atendimento do interesse público;
- h) Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

**15.2. Serão OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de que trata o presente termo e seu respectivo contrato;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, que deverá ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.
- c) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  <hr/><hr/></p> <p>FOLHA:  <hr/><hr/></p> <p>RÚBRICA:  <hr/><hr/></p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento, tais como, tributos, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo de Referência.
- e) Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em rescindir o contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- f) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação do fornecimento, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- g) A contratada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na proposta que constará em anexo ao respectivo contrato, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.
- h) Obedecer ao agendamento das entregas, que serão realizados pela contratante;
- i) Executar, com afinco, o fornecimento que lhe for confiado, atendendo as expectativas depositadas pelo ente contratante;
- j) Observar, no desempenho de suas atividades, as regras de segurança e higiene do trabalho, necessárias a garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, as quais afirma, neste ato conhecer, assumindo e responsabilizando-se por eventuais negligências ou imperícias verificadas.
- k) Dispor de estrutura de pessoal e equipamentos adequadas ao atendimento do objeto da presente contratação, observando os prazos estipulados e garantindo a qualidade do material aplicado.

## 16. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

**16.1.** A inexecução do objeto da presente contratação, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual ocorrida, sujeita a pessoa jurídica de direito privado contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  <hr/><hr/></p> <p>FOLHA:  <hr/><hr/></p> <p>RÚBRICA:  <hr/><hr/></p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

16.1.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela instituição contratada desde o início da vigência do contrato no caso desta dar causa a rescisão do mesmo, bem como no caso de descumprimento dos termos estabelecidos no instrumento contratual;

16.1.3. Suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Trajano de Moraes, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

16.1.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.

16.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do ente contratante;

16.3. A sanção prevista na cláusula 16.1.2 deste Termo de Referência poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer outra;

16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do respectivo contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

16.5. A multa administrativa prevista na cláusula 16.1.2 deste Termo de Referência não tem caráter compensatório. O seu pagamento não exime a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos apurados;

16.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do Código Civil vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela contratante e ainda da aplicação de outras sanções administrativas;

16.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pessoal da contratante;

16.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>	
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	

16.9. Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Conforme explanado constata-se a imperiosa necessidade de realização de dispensa de licitação para garantir o abastecimento dos estoques de alimentos utilizados para o fornecimento de merenda escolar às unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Trajano de Moraes/RJ, sendo esta medida considerada emergencial visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, minimizando os efeitos de uma escassez dos materiais no estoque.

17.2. As demais disposições para a realização da contratação, com regras para a contratação de pessoa jurídica apta e interessada, determinação de direitos, deveres, obrigações e demais responsabilidades das partes e condições para atender ao presente Termo de Referência constarão no contrato e seus anexos.

## 18. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – PLANILHA DE MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO II – PLANILHA DE RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO III – PLANILHA DE ROTA DAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTIDADE DE ALUNOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA;

Trajano de Moraes – RJ, 19 de março de 2025.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

**PROCESSO:**

**FOLHA:**

**RÚBRICA:**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

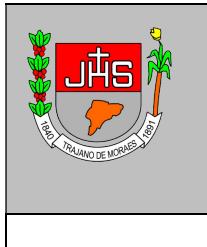
João Vitor Klayn da Rocha  
Nutricionista  
CRN: 23100511

Cíntia Peçanha Fonseca  
Mat.: 4701

**De acordo** com o Termo de Referência.

---

Lia Márcia Matoso dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO:

FOLHA:

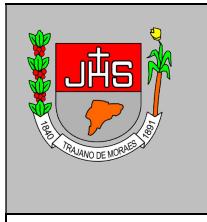
RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I – PLANILHA DE MEMORIAL DE CÁLCULO**

**LOTE 01: ESTOCÁVEIS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Achocolatado em pó. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Lata	200
2	Açúcar cristal, branco. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	150
3	Arroz agulhinha, polido, tipo 01, grão longo e fino. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	600
4	Biscoito de polvilho sem lactose, sem glúten. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Pacote	15
5	Biscoito doce tipo maisena. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Pacote	300
6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Pacote	300
7	Canjiquinha de milho, fina. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Pacote	250
8	Farinha fina de mandioca torrada; tipo 1. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	100
9	Feijão Preto tipo 1. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	500
10	Macarrão espaguete. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Pacote	300
11	MACARRÃO GOELINHA. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Pacote	300
12	Óleo de soja. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Garrafa	200



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

13	Sal refinado, extra-iodado tradicional. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	70
14	Vinagre de vinho branco. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Garrafa	80

**LOTE 02: HORTIFRUTI**

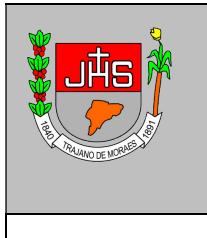
Item	Descrição	Unidade	Total
1	Alho de cabeça. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	100
2	Batata Inglesa. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	400
3	Cebola branca. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	300
4	Cenoura. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	340

**LOTE 03: CARNES E PROTEÍNAS**

Item	Descrição	Unidade	Total
1	Carne Bovina coxão mole (chã de dentro). (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	400
2	Carne de Frango, coxa e sobrecoxa. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Kg	900

**LOTE 04: LATICÍNIOS E DERIVADOS**

Item	Descrição	Unidade	Total
1	Leite de Vaca Integral. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Unidade	1.000
2	Leite Zero Lactose. (Conforme descrição completa constante no item 2 do Termo de Referência).	Unidade	15



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

ESCOLAS MUNICIPAIS				
<u>ESCOLAS</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>DIRETOR</u>	<u>FUNCIONAMENTO</u>	<u>TELEFONE</u>
E.MZ. ALFREDO LOPES MARTINS	Avenida Castelo - Trajano de Moraes - 1º Distrito	ELIANDRO GARCIA	MANHÃ / TARDE / NOITE	22 98809-6343
CRECHE VOVÓ ROSA PECLY	Rua Feliciano Sodré - Trajano de Moraes - 1º Distrito	TATIANA CARINO SOUZA	MANHÃ / TARDE	22 98128-5221
E.M. JOSÉ MIRANDA	Avenida Amaral Peixoto, Nova Esperança - Trajano de Moraes - 1º Distrito	SILVANA DA SILVA FONSECA	MANHÃ / TARDE	22 98121-0133
E.MZ. JOÃO DE MORAES MARTINS	Avenida João de Moraes Martins - Visconde de Imbé - 2º Distrito	JOZIANE DIAS DE MELO	MANHÃ / TARDE	22 98166-1204
E.MZ. FAZENDA DO BURACO	Estrada Lagoinha/Barra dos Passos - 2º Distrito	CLAUDIMEIRE DE OLIVEIRA MAGALHAES	MANHÃ	22 99816-7792
E.MZ. HONESTALDA DE MORAES MARTINS	Praça Olívio dos Reis Massena -Barra dos Passos - 2º Distrito	CINTIA NEVES HEIZER	MANHÃ / TARDE	22 99919-4888
E.MZ. DOUTOR ELIAS	Vila Dr. Elias - Monte Café - 3º Distrito	ANDRÉA ECARD	MANHÃ / TARDE	22 98152-7993
E.MZ. SERRA DAS ALMAS	Rua Principal - Serra das Almas - 3º Distrito	PAULA ADRIANA DE SOUZA ALMEIDA	MANHÃ / TARDE	22 98171-8078
E.MZ. DR. JOSÉ DE MORAES SOUZA	Rua Principal - Vila da Gramma - Tapera - 4º Distrito	CACILENE TEIXEIRA DAUDT	TARDE	22 98133-8651
E.MZ. FAZENDA DO TIROL	Rua Principal - Fazenda do Tirol - 4º Distrito	ANA ELY TOLEDO	MANHÃ	22 99905-9431
E.MZ. MARIA MENDONÇA	Avenida Maria Mendonça - 4º Distrito	MONICA OLIVEIRA ROUPA	MANHÃ / TARDE	22 99211-2036
E.MZ. PONTE DE ZINCO	Rua Manoel Thedim - Ponte de Zinco -4º Distrito	NORMA LÚCIA PIRES DE CARVALHO	TARDE	22 98138-7254
E.MZ. PONTE NOVA	Rua Principal - Ponte Nova - 4º Distrito	LETÍCIA FIGUEIRA FOLY	MANHÃ / TARDE	22 98186-3534
E.MZ. MONCLAR GOMES FILHO	Avenida Feliciano Sodré - 5º Distrito	MANUELA FERNANDES MOREIRA	MANHÃ / TARDE	22 98827-8616
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UEIDERSON LOURENÇO	Avenida Amaral Peixoto - Trajano de Moraes - 1º Distrito	ROSEVANY VIANA DA ROCHA	MANHÃ / TARDE	22 98824-6987
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Avenida Castelo - Trajano de Moraes - 1º Distrito	CLEIDE SIQUEIRA DE MORAES LADEIRA	MANHÃ / TARDE	22 98128-7872



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

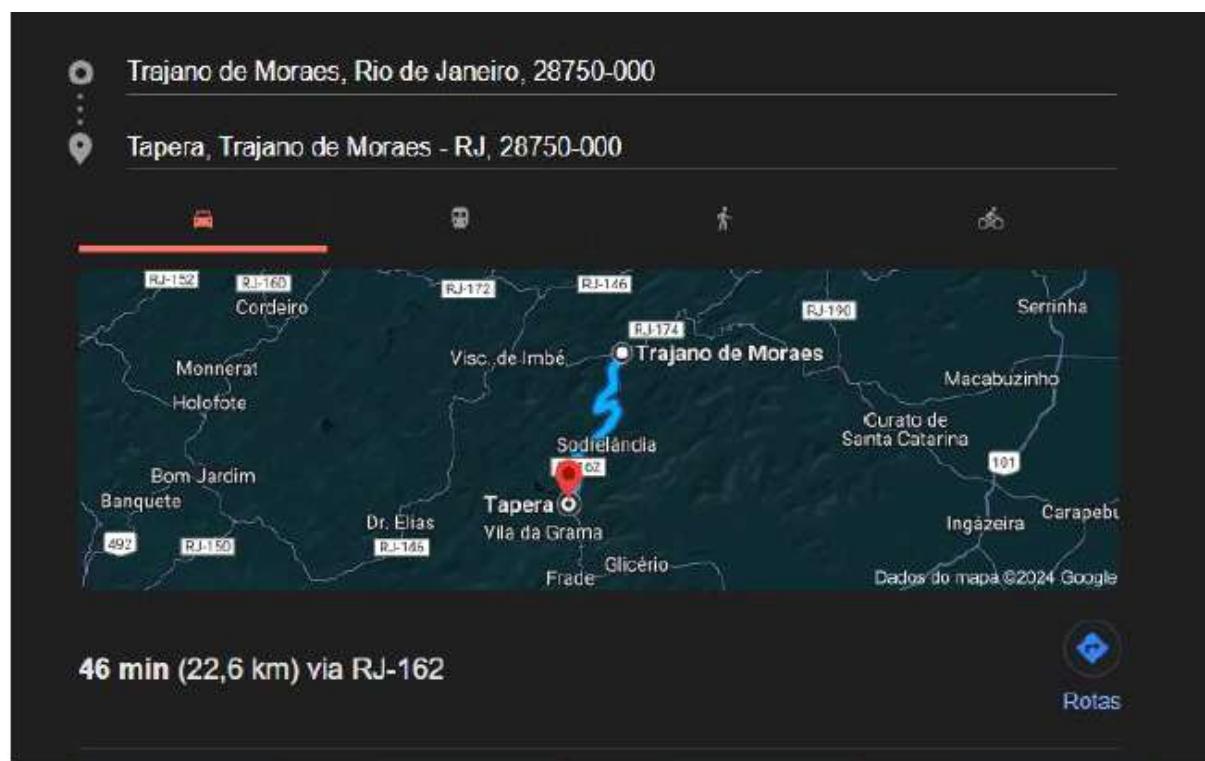
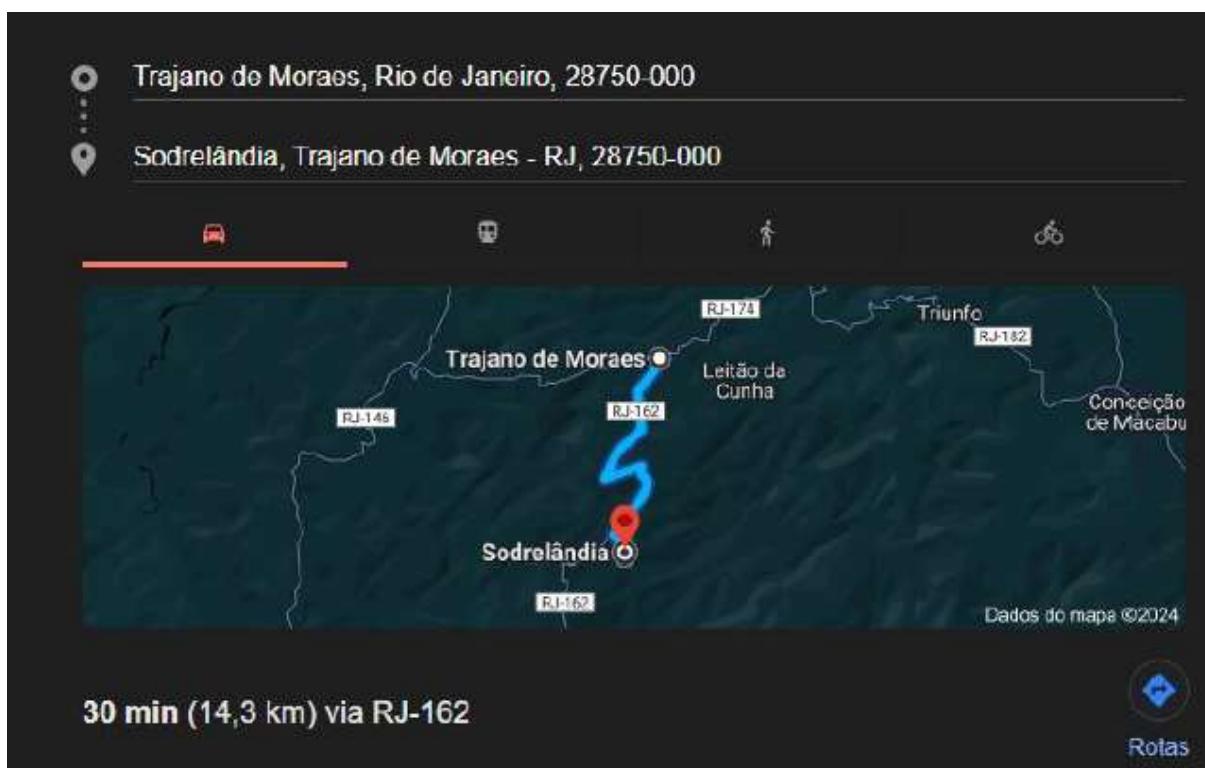
PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – PLANILHA DE ROTA DAS UNIDADES ESCOLARES**





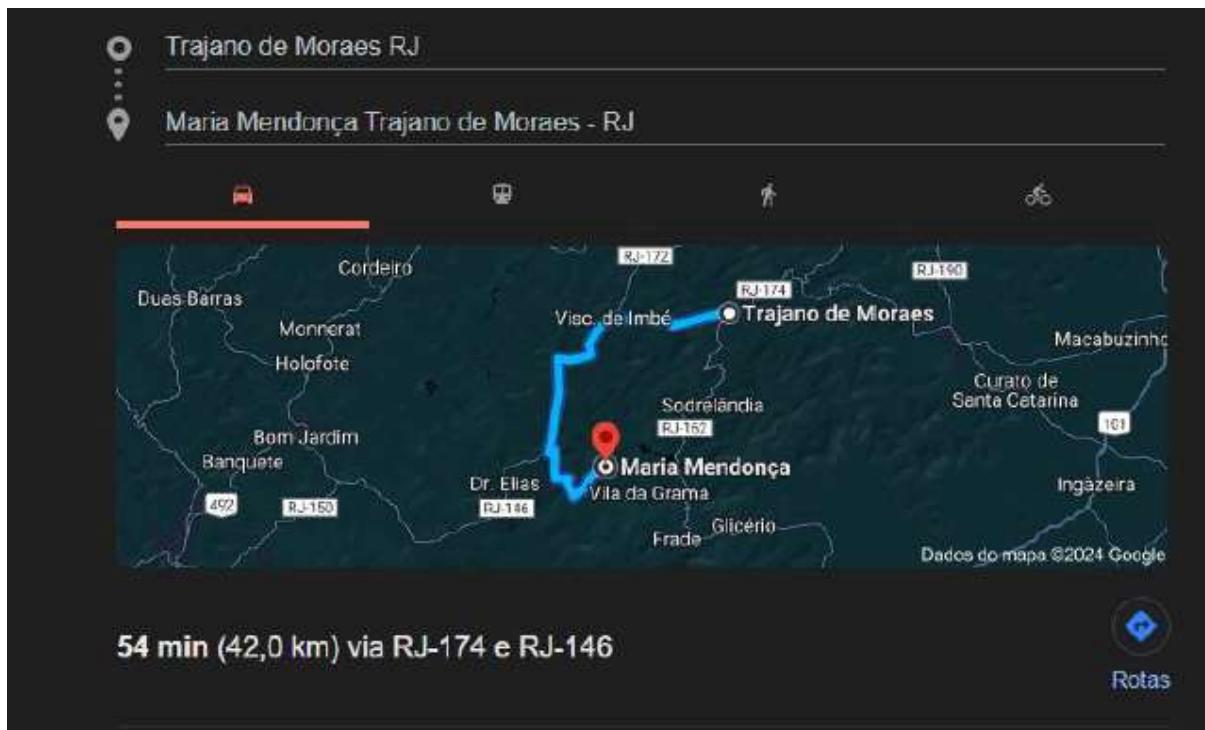
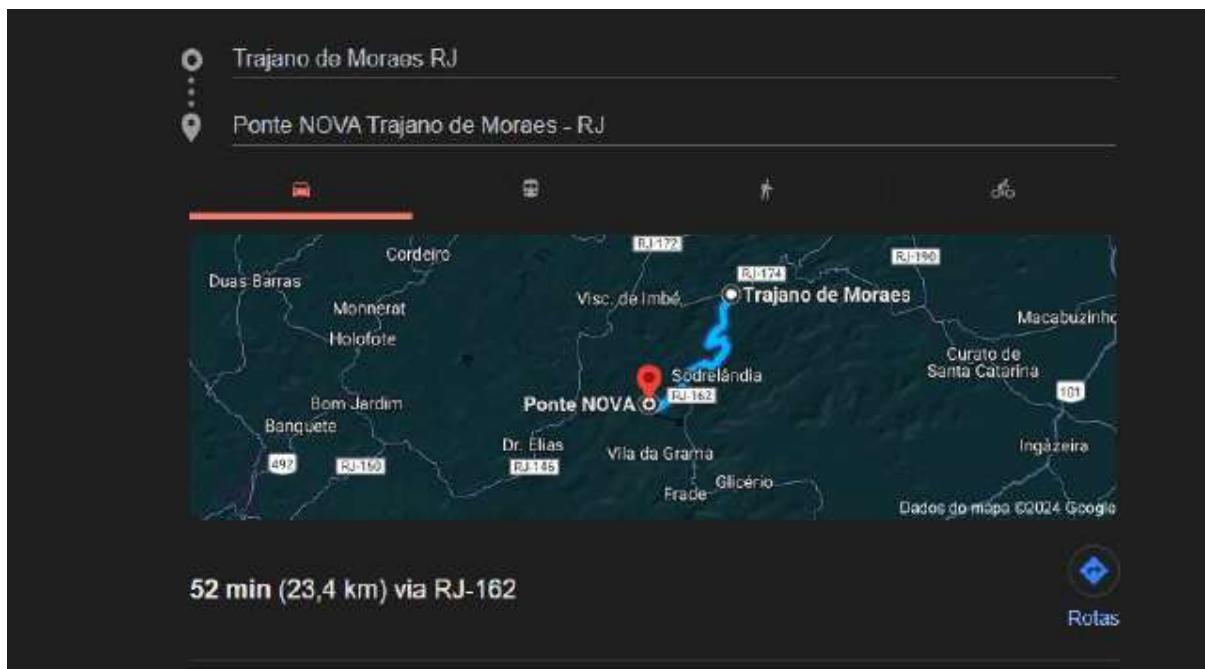
**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA**





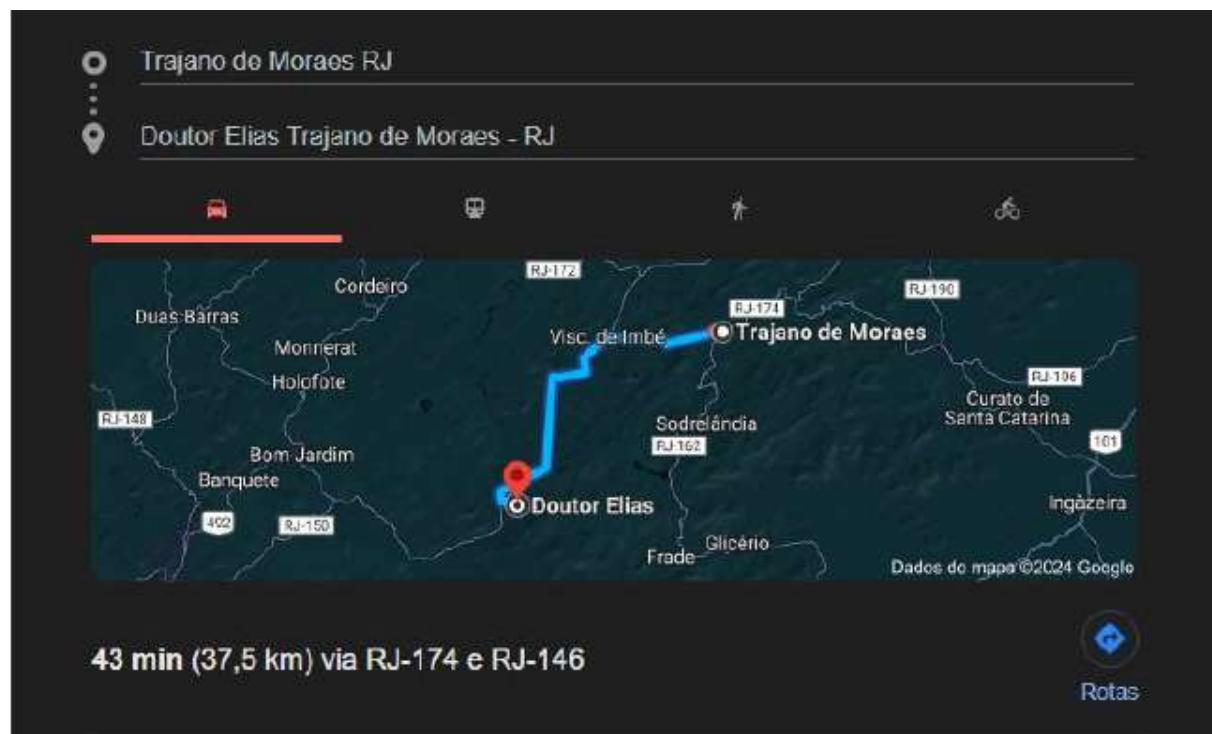
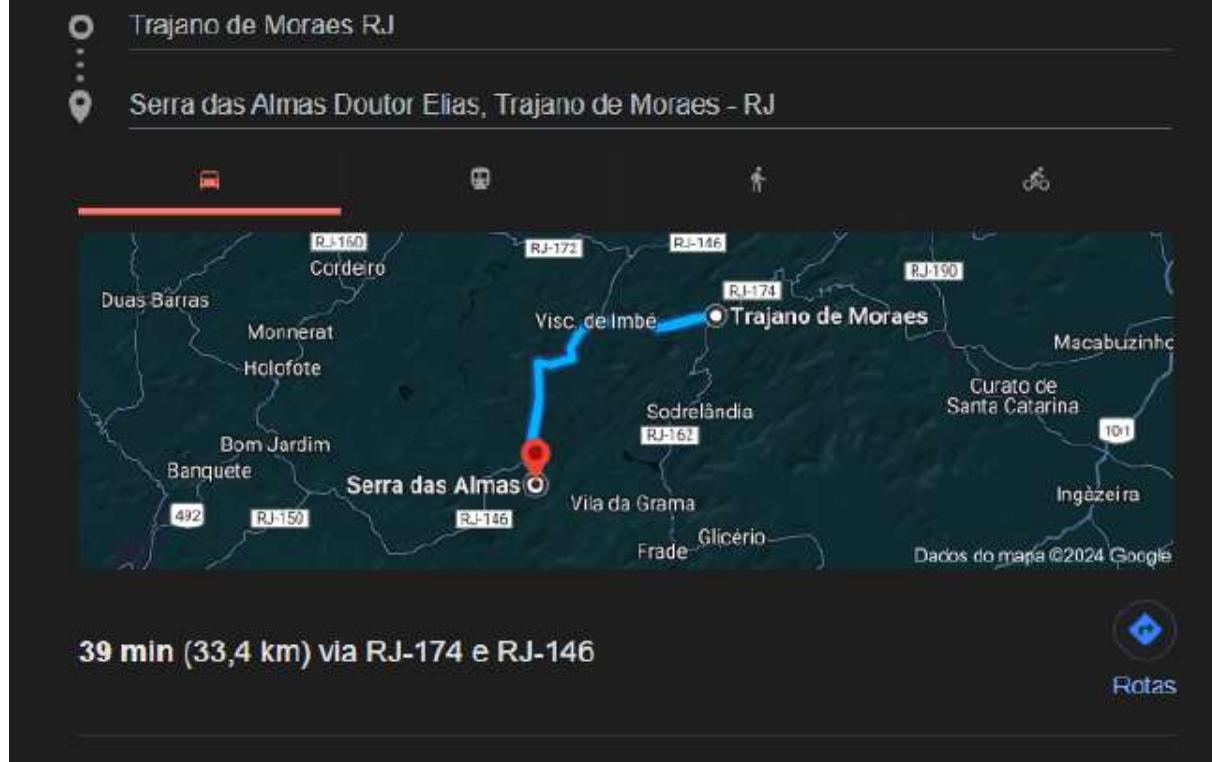
**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA**





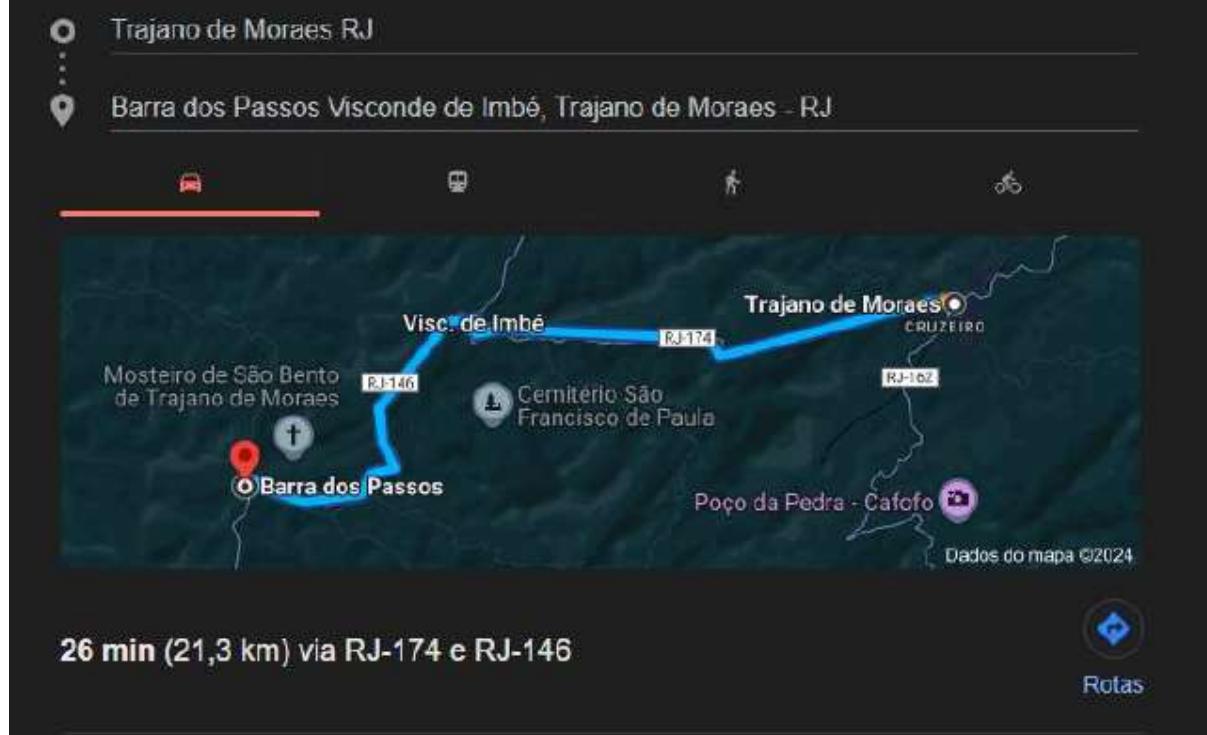
**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA**





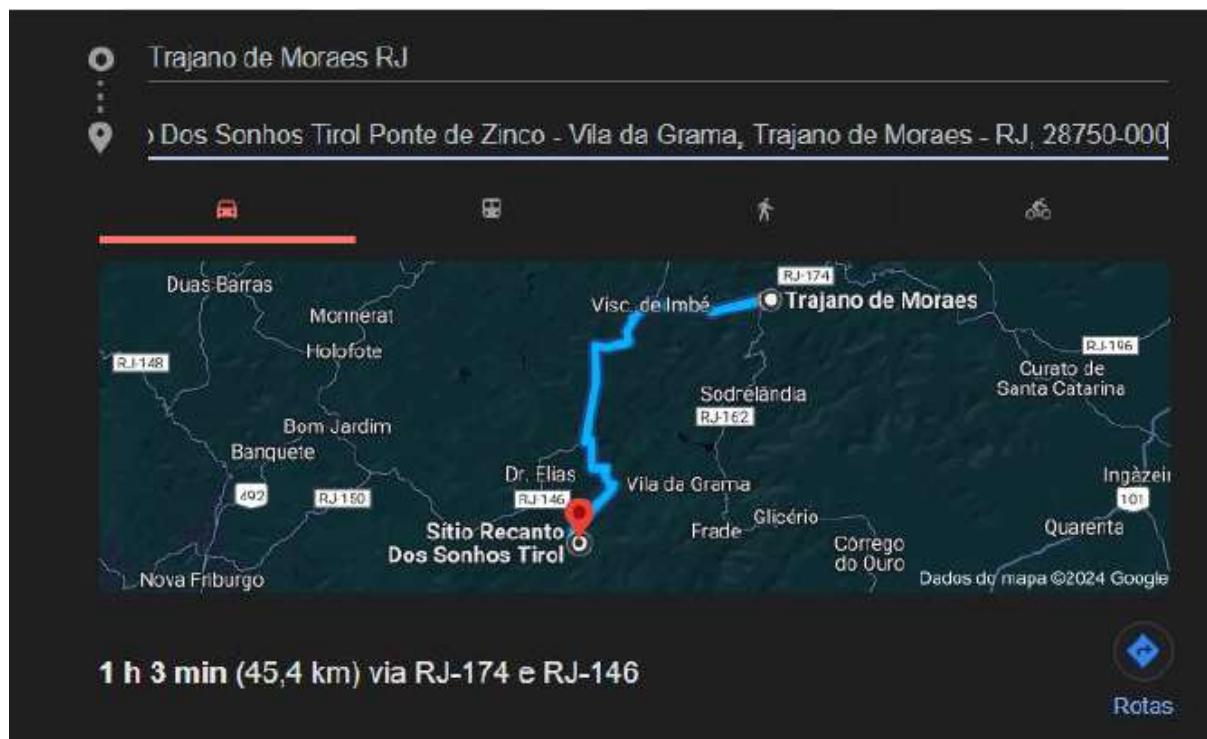
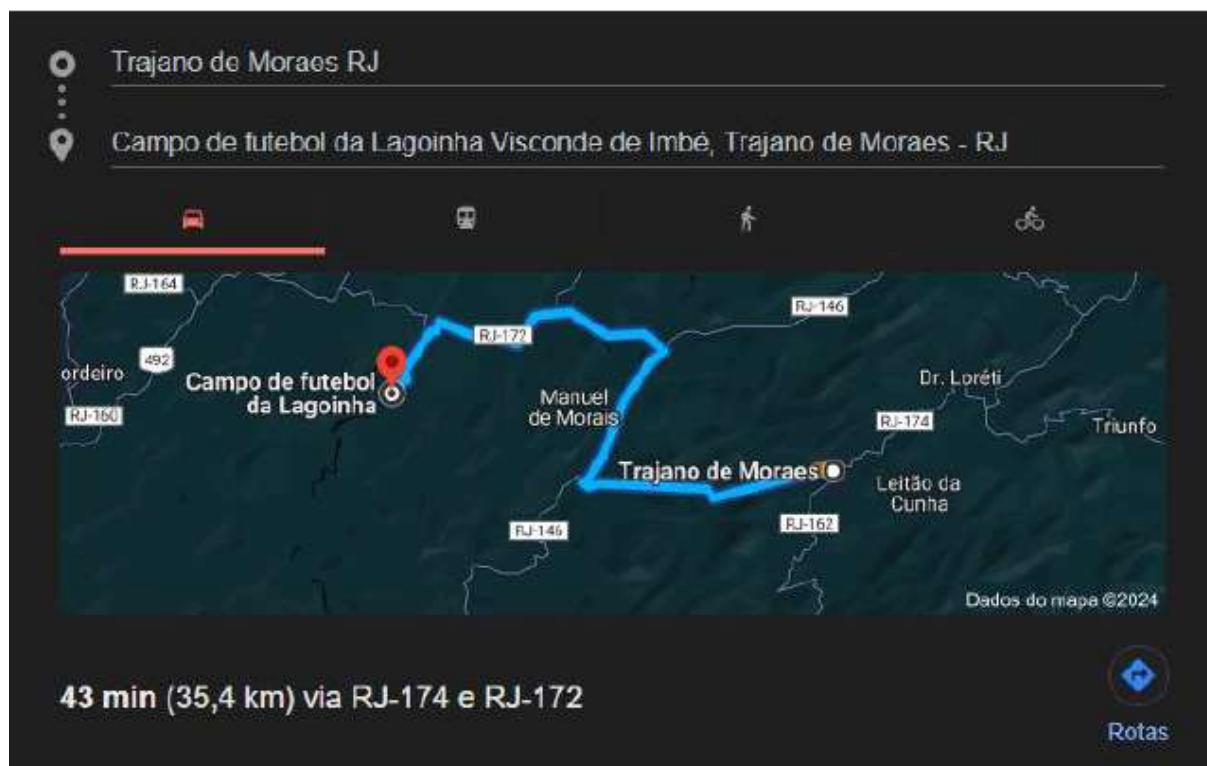
**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
Secretaria Municipal de Educação**

**PROCESSO:**

**FOLHA:**

**RÚBRICA:**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTIDADE DE ALUNOS**

NUMERO DE ALUNOS	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
299	E.MZ. ALFREDO LOPES MARTINS
118	CRECHE VOVÓ ROSA PECLY
93	E.MZ. DOUTOR ELIAS
55	E.MZ. DR. JOSÉ DE MORAES SOUZA
22	E.MZ. FAZENDA DO BURACO
13	E.MZ. FAZENDA DO TIROL
54	E.MZ. HONESTALDA DE MORAES MARTINS
120	E.MZ. JOÃO DE MORAES MARTINS
107	E.M. JOSÉ MIRANDA
120	E.MZ. MARIA MENDONÇA
74	E.MZ. MONCLAR GOMES FILHO
16	E.MZ. PONTE DE ZINCO
25	E.MZ. PONTE NOVA
41	E.MZ. SERRA DAS ALMAS
57	SALA DE RECURSOS
<b>TOTAL: 1214 ALUNOS</b>	

CRECHE	ED INFANTIL	FUNDAMENT.	EJA	SALA DE RECURSO	TOTAL
170 alunos	230 alunos	745 alunos	12 alunos	57 alunos	<b>1214 ALUNOS</b>

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  _____</p> <p>FOLHA:  _____</p> <p>RÚBRICA:  _____</p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1600/2025

A (nome da entidade jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, em cumprimento ao estabelecido no Termo de Referência do processo administrativo em epígrafe, e visando arealização de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Trajano de Moraes, para o fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda nas Unidades Escolares em atendimento às necessidades daquela Secretaria, DECLARA, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Termo de Referência, bem como não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

Trajano de Moraes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal  
Carimbo com CNPJ da Proponente

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  _____</p> <p>FOLHA:  _____</p> <p>RÚBRICA:  _____</p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1600/2025

A (nome da entidade jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, em cumprimento ao estabelecido no Termo de Referência do processo administrativo em epígrafe, e visando arealização de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Trajano de Moraes, para o fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda nas Unidades Escolares em atendimento às necessidades daquela Secretaria, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos legais necessários à contratação em questão;
- b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- d) Inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- e) Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- f) Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que (não) (emprega) menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Trajano de Moraes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação</b></p>		<p>PROCESSO:  _____</p> <p>FOLHA:  _____</p> <p>RÚBRICA:  _____</p>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1600/2025

A (nome da entidade jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, em cumprimento ao estabelecido no Termo de Referência do processo administrativo em epígrafe, e visando arealização de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Trajano de Moraes, para o fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda nas Unidades Escolares em atendimento às necessidades daquela Secretaria, DECLARA, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelas autoridades e partes atuantes.

Trajano de Moraes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente